



## LEI ORDINÁRIA Nº 770 DE 26 DE MAIO DE 2023

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”.*

*(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.405/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)*

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde

07.001.10.301.0160.2.084 – Capital Integralizador - FASMO

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ----- R\$ 224.000,00

**Total: ----- R\$ 224.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do § 1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-2666  
gabinete@morretes.pr.gov.br



<b>Código de Receita</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1000	R\$ 224.000,00

**TOTAL:** ----- **R\$ 224.000,00**

**Art. 3º.** O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de maio de 2023.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 770 DE 26 DE MAIO DE 2023

**LEI ORDINÁRIA Nº 770 DE 26 DE MAIO DE 2023**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”.*

*(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.405/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)*

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

- 07 – Secretaria Municipal de Saúde
- 07.002 – Fundo Municipal de Saúde
- 07.002.10 – Saúde
- 07.002.10.301 – Atenção Básica
- 07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
- 07.001.10.301.0160.2.084 – Capital Integralizador - FASMO
- 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ----- R\$ 224.000,00

**Total: ----- R\$ 224.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita	Fonte	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	1000	R\$ 224.000,00

**TOTAL: ----- R\$ 224.000,00**

**Art. 3º.** O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 26 de maio de 2023.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**4E83ABE3



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/05/2023. Edição 2780

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2405/2023, foi aprovado em duas apreciações em 17/05/2023 e 24/05/2023 e foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando Lei Ordinária nº 770 de 26 de maio de 2023 e publicada na data de 29 de maio de 2023, Edição nº 2780.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de maio de 2023.

  
**Robertson Mendes Junior**  
Diretor Legislativo